MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2018

NF nº 1.26.002.000053/2018-86. Instaurar Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades em operação de crédito entre a Caixa e o Município de Caruaru-PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CARUARU, pelo procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com fulcro no artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e no artigo 2º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87, de 03 de agosto de 2006:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO o encaminhamento de cópia do IC nº 001/2018 pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru-PE;

CONSIDERANDO que o mencionado IC trata sobre autorização por lei municipal de celebração de contração de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no montante de R$ 83.800.000,00 (oitenta e três milhões e oitocentos mil reais);

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades apontados no parecer do Analista Ministerial Contador do MPPE;

CONSIDERANDO os termos do Despacho Cível nº 41/2008, em especial no que se refere ao possível dano à CAIXA e à União em razão das possíveis irregularidades mencionadas pelo referido parecer;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar mais diligências para apurar as irregularidades em apreço;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o seguinte objeto:

Apurar possíveis irregularidades em operação de crédito entre a Caixa e o Município de Caruaru-PE.

Devem ser cumpridas, nesse sentido, as seguintes diligências:

- Agende-se a Secretaria reunião para as 9:00 da manhã do dia 06/04/2018, na sede do MPF em Caruaru. Deve a secretaria encaminhar ofícios convidando a Prefeitura de Caruaru, a Caixa Econômica Federal em Caruaru, o Ministério Público Estadual (2º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru-PE) e o Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco. Destaque-se, no convite à Prefeitura e à Caixa, que devem enviar representantes com poder de decisão;

- Convide-se, ainda, para a referida reunião, representante do Tribunal de Contas da União;

Ministério Público Federal

- Oficie-se à CAIXA e ao Município de Caruaru para que se manifestem, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre os mencionados indícios de irregularidades na operação de crédito acima apontada;

- Oficie-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru-PE, solicitando que encaminhe cópia atualizada do Inquérito Civil nº 01/2018. Solicite-se, ainda, que o Promotor da 2ª Promotoria estenda o convite ao Promotor que atua como Fiscal da Ordem Jurídica nas Varas da Fazenda Pública em Caruaru-PE;

Remeta-se esta portaria à Subcoordenadoria Jurídica para registro e autuação como Inquérito Civil, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA
Procurador da República em exercício cumulativo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 35.

MPF
Ministério Público Federal